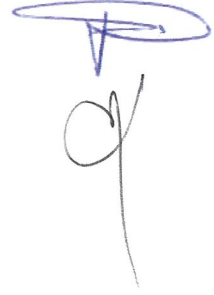


RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO
Nº 76/2024



PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE PAREDES, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, freguesia e concelho de Paredes, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município de Paredes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

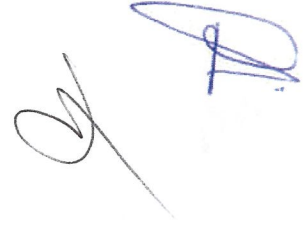
SEGUNDA: FREGUESIA DE VILELA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 481 259, com sede na Rua da Junta de Freguesia, nº 24 – 4580-646 da referida freguesia de Vilela, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Mariana Fernanda Machado da Silva, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto da alínea a) do nº 1 do artigo 18º da aludida Lei nº 75/2013. -----

Considerando que em 14 de setembro de dois mil e dezassete, as partes celebraram um contrato de comodato do Pavilhão de Proximidade, sito na freguesia de Vilela, pelo período de dez anos;

Considerando que o Município de Paredes, pretende promover várias iniciativas desportivas, sendo o referido Pavilhão um equipamento essencial para o projeto desportivo que se pretende desenvolver;

Considerando que é intenção das partes, a resolução do referido contrato, nos termos previstos no contrato celebrado em 14 de setembro de dois mil e dezassete;

As partes estabelecem o seguinte:



1º

Objeto

Pelo presente contrato, as partes acordam em resolver o Contrato de comodato celebrado em 14 de setembro de dois mil e dezassete pelas partes, que deixa de produzir os seus efeitos na presente data.

2º

Obrigações e Direitos

1 - O Município de Paredes, obriga-se a indemnizar a Freguesia de Vilela, no valor de 150.000 Euros, nos termos do número 2 da cláusula quinta do contrato de comodato celebrado em 14 de setembro de dois mil e dezassete.

2 – O Município de Paredes, compromete-se ainda a ceder à Freguesia de Vilela, o direito de utilização do referido pavilhão, no horário compreendido entre as 23 horas e as 24 horas, de todos os dias da semana, pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia das partes, com antecedência mínima de 60 dias através de carta registada com aviso de receção.

Os outorgantes declaram que se encontram devidamente cumpridas todas as responsabilidades correlativas ao período de vigência do contrato de comodato celebrado em 14 de setembro de dois mil e dezassete, que não existem outras pendências que devam ser exercidas e declaram mútua e reciprocamente, de forma expressa e irrevogável, que nada têm mais a haver uma da outra, seja a que título for renunciando assim a reclamar, de parte a parte, qualquer outro direito.

Os outorgantes aceitam o presente contrato, nos precisos termos em que se encontra exarado, pelo que o vão assinar em sinal da sua ratificação.

Paredes, 8 de março de 2024



O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:

Manoel



Silva,